

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2024  
CREDENCIAMENTO N° 03/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**, e, de outro lado, **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua/Av. Professor Duilio Calderari, 973 Lt 16-b Qd 30, Bairro Jardim Paulista, CEP 83430-000, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) Glauber Haleston Araújo de Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o n°. 709.031.409-00, RG 50022285, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar, com fundamento nos autos do Processo Administrativo n° 24/2024, o presente TERMO DE DESCREDENCIAMENTO mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é o descredenciamento da pessoa jurídica **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA** acima qualificada no Processo Administrativo n° 24/2024, com fundamento no subitem 10.17.2 da cláusula décima do Termo de Credenciamento firmado junto ao Cispará em 12 de julho de 2024, conforme solicitado formalmente pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS EFEITOS DO DESCREDENCIAMENTO**

**2.1.** As partes aceitam o descredenciamento da empresa, de forma amigável, sem imposição de qualquer penalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES**

**3.1.** Não foram firmados contratos entre as partes, decorrentes do Credenciamento n° 03/2024.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VALIDADE**

**4.1.** O presente termo passa a ter validade a partir da data de sua assinatura.

Pará de Minas/MG, 02 de setembro de 2024.

**Vandeir Paulino da Silva**  
Presidente do Cispará

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**  
CNPJ 26.714.417/0001-00